

RUA DOS APIACÁS

Decreto nº 4976 de 28-10-1976, Artigo 2º, Inciso V.

Formada pela rua 7 da Vila Costa e Silva

Início na rua dos Maracatins

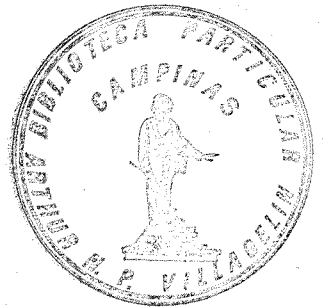
Término na rua dos Jamarís

Vila Costa e Silva

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Laro Péricles Gonçalves. Protocolado nº 17.054 de 01-07-1976 em nome de Coordenadoria das Administrações Regionais.

APIACÁS

Este decreto é uma homenagem ao índio brasileiro. Os Apiacás pertencem ao grupo Tupí. No início do século 19, se localizavam em Mato Grosso, nas proximidades da confluência dos rios Arinos e Jurupena. Constituíam em tribo bastante numerosa, porém, hoje, poucos ainda sobrevivem localizados na Coletoria do rio São Manuel e nas missões de padres franciscanos do rio Cururu. A mandioca, doce e amarga, era sua principal cultura. O milho, batata-doce, algodão e algumas outras plantas eram também cultivadas. Eram exímios pescadores e sua caça preferida era às queixadas, antas e capivaras, matando outros animais só pelo instinto de defesa. Eram diversos os trabalhos manuais confeccionados, a exemplo de cestos, rês, uma ou outra cerâmica com simples decorações e primavam por fazer ricos ornamentos de penas. Dentro da sociedade apiacá, o homicídio era considerado crime imperdoável e o maior castigo constituía ser o culpado exprobadado publicamente por seu erros.



RUA DOS APIACÁS

(Denominação dada pelo decreto 4976, de 28-outubro-1976, à Rua Sete, da Vila Costa e Silva, que tem início à Rua dos Maracatins e término à Rua dos Jamaris).

APIACÁS são índios do grupo Tupi, localizados, na primeira metade do século XIX, na região da confluência dos rios Arinos e Juruena, em Mato Grosso. Formavam, outrora, tribo muito numerosa, da qual só restam hoje poucos indivíduos, que vivem na Coletoria do rio S. Manuel e nas missões franciscanas do rio Cururu. Em extensos trechos de terra, cultivavam mandioca, doce e amarga, milho, batata-doce, algodão e outras plantas. Dedicavam-se à pesca e à caça de queixadas, antas e capivaras. Manufaturavam cestos, alguma cerâmica com decorações simples, teciam rédes, e faziam ricos ornamentos de penas. Consideravam o homicídio como sendo crime imperdoável; constituía o maior castigo ser o culpado publicamente exprobrado por seus erros.

RUA DOS APIACÁS

Decreto nº 4976 de 28-10-1976



ARTIGO 2.º — Ficam denominadas as vias públicas da VILA COSTA E SILVA:

I — RUA DOS AIMORÉS — a Rua 1 que tem início na Rodovia Campinas-Barão Geraldo e término na Avenida 1 — Jardim Santa Genebra 1.ª Parte.

II — RUA DOS ANAPURUS — a Rua 2 que tem início à Rua 40 e término na Rua 33, ambas da Vila Costa e Silva.

III — RUA DOS ARATÁS — a Rua 3 que tem início à Rua 35 e término à Rua 30, ambas da Vila Costa e Silva.

IV — RUA DOS ARAPANÉS — a Rua 4 que tem início à Rua 40 e término à Rua 30 da Vila Costa e Silva.

V — RUA DOS ARAÉS — a Rua 5 que tem início à Rua 40 e término à Rua 30 da Vila Costa e Silva.

VI — RUA DOS AUETÉS — a Rua 6 que tem início à Rua 40 e término à Rua 30 da Vila Costa e Silva.

VII — RUA DOS APIACÁS — a Rua 7 que tem início à Rua 40 e término à Rua 37 da Vila Costa e Silva.

VIII — RUA DOS AIPUÁS — a Rua 8 que tem início à Rua 40 e término à Rua 37 da Vila Costa e Silva.

IX — RUA DOS AICUXUNAS — a Rua 9 que tem início à Rua 40 e término à Rua 37 da Vila Costa e Silva.

X — RUA DOS AÇOCES — a Rua 10 que tem início à Rua 34 e término à Rua 30 da Vila Costa e Silva.

XI — RUA DOS ARUAQUES — a Rua 11 que tem início à Rua 34 e término à Rua 30 da mesma Vila Costa e Silva.

XII — RUA DOS BAROROS — a Rua 12 que tem início à Rua 34 e término à Rua 30 da Vila Costa e Silva.

XIII — RUA DOS CAMURIS — a Rua 13 que tem início à Rua 41 e término à Rua 34 da Vila Costa e Silva.

XIV — RUA DOS CAMAURÁS — a Rua 14 que tem início à Rua 41 e término à Rua 34 da Vila Costa e Silva.

XV — RUA DOS CANINGÁS — a Rua 15 que tem início à Rua 41 e término à Rua 34 da Vila Costa e Silva.

XVI — RUA DOS CARAJÁS — a Rua 16 que tem início à Rua 41 e término à Rua 34 da Vila Costa e Silva.

XVII — RUA DOS CAIABIS — a Rua 17 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XVIII — RUA DOS CAXINUÁS — a Rua 18 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XIX — RUA DOS CAETÉS — a Rua 19 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XX — RUA DOS CARIJÓS — a Rua 20 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XXI — RUA DOS CATAGUASES — a Rua 21 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XXII — RUA DOS CHANÉS — a Rua 22 que tem início à Rua 41 e término à Rua 36 da Vila Costa e Silva.

XXIII — RUA DOS CARINAS — a Rua 23 que tem início à Rua 36 e término à Rua 29 da Vila Costa e Silva.

XXIV — RUAS DOS CAIAPÓS — formada pelas Ruas 24 e 25 da Vila Miguel Vicente Cury, tendo início à Rua 36 da Vila Costa e Silva e terminando à Rua 7 da Vila Miguel Vicente Cury.

XXV — RUA DOS GUARANIS — a Rua 25 que tem início à Rua 36 e término à Rua 29 da Vila Costa e Silva.

XXVI — RUA DOS GUAIANASES — a Rua 26 que tem início pela própria Rua 26 e pela 22 da Vila Miguel Vicente Cury, começa na Rua 36 e termina à Rua 5 da Vila Miguel Vicente Cury.

XXVII — RUA DOS GUARAMOMIS — a Rua 27 que tem início à Rua 36 e término à Rua 29 da Vila Costa e Silva.

18557 — Poeta — a Rua 46 que tem início à Rua 54 e término à Rua 29 do mesmo loteamento.

XXVIII — RUA JOÃO FRANCISCO LISBOA (1812 — 1863) — Escritor — a Rua 49, que tem início à Rua 54 e término à Rua 29 do mesmo loteamento.

XXIX — RUA VISCONDE DE INHOMERIM — (1812 — 1876) — Jornalista e Escritor — a Rua 50 que tem início à Rua 46 e término à Rua 49 do mesmo loteamento.

XXX — RUA MARTINS PENA (1815 — 1843) — Escritor — a Rua 51 que tem início à Rua 42 e término à Rua Alfredo Borges Teixeira.